

Mãe D'Água-PB, 02 de agosto de 2022.		Contém 02 (duas) páginas	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytupam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Normando de Lucena Soares	<b>Sec. de Planejamento</b> Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Yberica Nunes Lucena Freire Roberto Paulino da Silva Junior	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE D'ÁGUA – PB

Criado pela Lei Municipal nº 312/2008 de 22 de abril de 2008

Resolução CME Nº. 003/2022, de 02 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Plano Curricular de Mãe D'água em observância à BNCC, tomando como parâmetro o documento dos Referenciais Curriculares para a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em consonância ao determinado pela Lei 9394/96 LDB, pela Lei do Plano Nacional de Educação – PNE 13.005/2014, Lei do Plano Estadual de Educação – PEE/PB 10.488/2015, Lei do Sistema Municipal de Ensino Lei 324/209 e a resolução de nº 500/2018 – CEE/PB – que aprova a Proposta Curricular do Estado da Paraíba.

O Ministério da Educação – MEC, por meio do Regime de colaboração firmado com o CONSED, UNDIME e UNCME, determinou que os municípios pudessem agir de forma autônoma para adequar o Plano Curricular do Município, tomando como parâmetro os referenciais curriculares da educação básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental em conformidade com a lei 9394/96 LDB e a Base Nacional Comum curricular a BNCC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 324/2009 de 17 de Fevereiro de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal nº 312/2008 de 22 de abril de 2008 que reestruturou este Conselho, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9.394/96, Parecer CNE/CEB nº 38/2002, Parecer nº 11/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, de 07/07/2020; Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; Decreto nº 40.574, de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Na Educação Infantil as diretrizes estão organizadas de acordo com os preceitos da base nacional e em conformidade com as diretrizes para educação infantil, assim especificadas em direitos de

aprendizagem e suas relações com objetivo de aprendizagem e em campo de experiência. O conceito de educar, se sustenta, sobretudo, na competência, das escolas de propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis, e o acesso, pelas crianças aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.

Os campos das experiências apontam para organização de práticas inovadoras, abertas às iniciativas, intenções e formas peculiares, em relação a forma de agir e comportar das crianças que mediadas pelo professor, constituem um contexto amplo e integral de aprendizagens significativas. Observa-se também que durante todo percurso pedagógico na Educação Infantil, a criança é sujeito de direito, respeitando sua evolução de acordo com o amadurecimento etário. As aprendizagens essenciais compreendem tanto noções, afetos, habilidades, atitudes e valores quanto vivências que promovam aprendizagem e desenvolvimento.

Em relação ao Ensino Fundamental, as diretrizes se organizam por competência e habilidades, descrevendo-se tanto ao que se espera do estudante e o que a escola vai oferecer com suporte para uma aprendizagem significativa.

O documento está em um alinhamento estruturante com as bases legais, pedagógicas, metodológicas adotadas pelo Estado da Paraíba, bem como está alinhada as novas exigências educacionais para os seguimentos do anos iniciais e finais da educação básica. Com base em currículo já organizado como o currículo de Quatro Barras/PR, o nosso currículo traz em seu esboço uma linha sistemática que coincide com a realidade exposta no documento hora mencionado. Neste sentido as análises dão ciência de que as concepções da BNCC e, conseqüentemente do presente Plano Curricular, estão embasadas pelas mais contemporâneas correntes pedagógicas do Século XXI.

O referencial curricular de Mãe D'água apresenta de forma clara e específica os princípios, direitos e orientações que visam torna o documento uma ferramenta de impacto em todas as dimensões que a educação possa alcançar tais como: contextualização do município, educação como direito inalienável de todos os cidadãos, práticas fundamentadas na realidade do sujeito, igualdade e equidade, formação integral, valorização da diversidade, educação inclusiva, educação de jovens e adultos, educação do campo, temas transversais e a avaliação como momento de aprendizagem e a parte diversificada que complementa e enriquece a proposta curricular, respeitando características regionais e locais da sociedade inserindo novos conteúdos integrados, que estejam de acordo com as competências já estabelecidas.

Diante do exposto e em consonância com as legislações vigente, o CME aprova a implementação do Plano Curricular no Sistema de Ensino, com as seguintes recomendações:



1- Que a proposta curricular do Sistema Municipal de Ensino de Mãe D'água seja efetivada na prática, no decorrer do ano de 2022 e que atenda com maior propriedade as especificidades do nosso Sistema Municipal de Ensino;

2- Essa proposta poderá ser denominada Documento Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mãe d'água, onde são evidenciados:

- a. Os princípios da Educação;
- b. Os direitos de aprendizagens;
- c. As orientações Pedagógicas, em consonância com a BNCC.

3- Obrigatoriamente, o Plano deverá ser acompanhado e observado, ao longo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que compreende anos iniciais e anos finais, suas respectivas modalidades, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mãe D'água e do Sistema Municipal de Ensino.

4- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe D'água-PB, 02 de agosto de 2022.

**Horiana Lucena Campos**  
Presidenta do CME

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.**  
**CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000**  
**WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**